



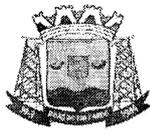
FLS. 265

PROC. 054/24

RUB. gym

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: Secretaria Municipal de Saúde – Maryane Hirahata Shiota	C.I. N° 459 /2024
PARA: Departamento de Licitação	DATA: 19/09/2024
CREDENCIAMENTO N° 001/2024 PROCESSO N° 054/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2024	
Venho através desta, encaminhar o Termo de Credenciamento Hidroterapia, bem como toda a documentação que o acompanha.	
<ul style="list-style-type: none">N° 001/2024 GUILHERME ANADÃO MENDES	
Maryane Hirahata Shiota Secretária Municipal Saúde Portaria 051/2023	Recebi Data: <u>19/09/2024</u> Assinatura:



**DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARA O DEPARTAMENTO DE CONTRATOS**

FLS. 266

PROC. 054/24

RUB. Gm

Através da presente solicitamos a efetivação do Termo de Credenciamento para prestação dos serviços em hidroterapia originados do Credenciamento n°001/2024, Processo n°054/2024, Inexigibilidade n°016/2024, nas seguintes condições e de acordo com anexo I:

Credenciado	GUILHERME ANADÃO MENDES
Data Termo de Credenciamento	31/07/2024
Vigência	01/08/2024 a 01/08/2025
Dados Bancários	Em Anexo
Profissional	Guilherme Anadão Mendes

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Órgão	601 - Secretaria municipal de saúde
Unidade	020601 – Fundo municipal de saúde
Funcional	10.301.0010.2084.0000 – Manutenção das ações da atenção primária
Catec. Econ.	3.3.90.36.00 – outros serviços de terceiros – pessoa física
Ficha	219
Fonte	50100

Ribas do Rio Pardo – MS, 31 de julho de 2024.


Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal Saúde
Portaria 051/2023



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDOFLS. 267PROC. 054/24RUB. Gym

ANEXO I

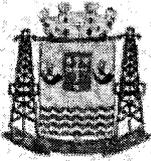
CRENCIANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIBAS DO RIO PARDO

CRENCIADA: GUILHERME ANADÃO MENDES

Item	Descritivo	Média Aritmética = VALOR UNITÁRIO
01	SESSÃO INDIVIDUAL DE HIDROTERAPIA/FISIOTERAPIA AQUÁTICA - POR DIA, COM DURAÇÃO DE 45 A 60 MINUTOS. Sessão individual de Hidroterapia/Fisioterapia Aquática (Res. COFFITO nº 443/2014), realizada uma vez por dia, com duração entre 45 e 60 minutos, com registro diário em prontuário (desde a avaliação, diagnóstico, prognóstico, tratamento, evolução, interconsulta, intercorrências, até a alta fisioterapêutica) - que pode englobar: prescrição de parâmetros de indicação e intervenção; avaliação de condição física e cinesiológica-funcional do paciente, e sua acessibilidade, assim como de suas habilidades aquáticas e nível de adaptação ao meio líquido, com vistas a estabelecer programa de intervenção adequado; aplicação e interpretação de escalas, questionários e testes funcionais relacionados; realização e interpretação de exames complementares (ergoespirometria subaquática, eletromiografia subaquática, dinamometria subaquática, cinemetria subaquática, entre outros); determinação de diagnóstico e prognóstico fisioterapêutico; montagem, testagem, operação, avaliação e execução de recursos tecnológicos em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; confecção e gerenciamento de órteses, próteses, adaptações e tecnologia assistiva relativos ao ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; análise, aplicação de métodos e técnicas de preservação, manutenção e restauração da integridade de órgão, sistema ou função do corpo humano em Fisioterapia Aquática; avaliação e monitorização de vias aéreas naturais, artificiais e ostomias de paciente em ambiente e contexto da Fisioterapia Aquática; avaliação, análise e aplicação de recursos tecnológicos, realidade virtual e/ou práticas integrativas e complementares em saúde no que tange à Fisioterapia Aquática; utilização de recursos de ação isolada ou concomitante de agente hidrocinesio-mecanoterapêutico, termoterapêutico, crioterapêutico, cromoterapêutico, eletro-terapêutico, sonidoterapêutico, aeroterapêutico, entre outros, em Fisioterapia Aquática; utilização de recursos da Fisioterapia Aquática para orientar e capacitar o paciente visando à sua funcionalidade; determinação de condições de alta fisioterapêutica; prescrição de alta fisioterapêutica; e emissão de laudos, pareceres, relatórios e atestados fisioterapêuticos.	151,67

Ribas do Rio Pardo – MS, 31 de julho de 2024.


Maryane Hirahata Shiota
Secretária Municipal Saúde
Portaria 051/2023



MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 03501541000191

RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1726 - CENTRO

FLS. 268

PROC. 054/24

RUB. Gm

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro
000102217

Nº da Inscrição
102218

Nº do Alvará
1424/2024

Validade
31/12/2024

Contribuinte

Nome: **JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM**

CPF/CNPJ: **95807187172**

RG/Insc

Nome Fant.: **CENTRO DE REABILITACAO HIDROFISIO**

Endereço

Logradouro: **CONCEICAO DO RIO PARDO**

Número: **2032**

Complemento:

CEP: **79180000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIBAS DO RIO PARDO**

Estado: **MS**

Atividade Principal

86.50-0-04 ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Horário de Funcionamento

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 07:00:00 Até: 18:00:00

Das: 07:00:00 Até: 18:00:00

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

8650004 - ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Validador

0BE1F1EB68C23080

Código

Data de Abertura

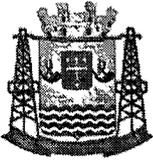
00:00:00

Estabelecimento autorizado a exercer a atividade
supra por período, a critério da Administração
Pública

Código do ISS

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO - MS

Diretoria do Departamento de Finanças
CNPJ: 03501541000191
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO, Nº 1725 - CENTRO

FLS. 269

PROC. 054/24

RUB. Gen

ALVARÁ DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Nº do Cadastro 000102217	Nº da Inscrição 102218	Nº do Alvará 1776/2022	Validade 03/10/2025
------------------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-------------------------------

Contribuinte

Nome: **JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM**

CPF/CNPJ: **95807187172**

RG/Insc

Nome Fant.: **CENTRO DE REABILITACAO HIDROFISIO**

Endereço

Logradouro: **CONCEICAO DO RIO PARDO** Número: **2032**

Complemento: CEP: **79180000**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **RIBAS DO RIO PARDO** Estado: **MS**

Atividade Principal

ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA

Horário de Funcionamento

Melo de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0	Das: 0 Até: 0

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador: **A46F4B9ED7D5A502** Código: _____

Data de Abertura: **00:00:00** Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública Código do ISS: _____

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Jaqueline Maria R. J.

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/07/2024

CNES: 9082352 Nome Fantasia: JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM CNPJ: --
Nome Empresarial: JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM Natureza jurídica: PESSOAS FÍSICAS
Logradouro: RUA CONCEICAO DO RIO PARDO Número: 2032 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 500710 - RIBAS DO RIO PARDO UF: MS
CEP: 79180-000 Telefone: (67)99162-6232 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM
Cadastrado em: 02/11/2016 Atualização na base local: 27/07/2022 Última atualização Nacional: 16/07/2024

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

FLS. 270
PROC. 054/24
RUB. Jam

Data desativação: --

Motivo desativação: --



FLS. 271

PROC. 054/24

RUB. Gum

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO
CREFITO-13

CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: Para apresentação na empresa.

Data da emissão: 29 de julho de 2024 .

Certidão fornecida para: **JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM - CREFITO 13 / 65452-F**

CERTIFICAMOS que, até esta data, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento desta Autarquia Federal, pendência fiscal ou processo ético administrativo em nome do(a) profissional acima indicado(a).

Certidão válida por 30 (trinta) dias

* Fornecimento Gratuito

DR RENATO SILVA NACER

PRESIDENTE



FLS. 272

PROC. 054/24

RUB. Gm

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO
CREFITO-13

CERTIDÃO NEGATIVA

Finalidade: Para apresentação na empresa.

Data da emissão: 30 de julho de 2024 .

Certidão fornecida para: **GUILHERME ANADAO MENDES - CREFITO 13 / 173076-F**

CERTIFICAMOS que, até esta data, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento desta Autarquia Federal, pendência fiscal ou processo ético administrativo em nome do(a) profissional acima indicado(a).

Certidão válida por 30 (trinta) dias

* Fornecimento Gratuito

DR RENATO SILVA NACER

PRESIDENTE

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL

LOCADORA: JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIN, brasileira, casada, fisioterapeuta, inscrita do cadastro de pessoas físicas nº 958.071.871-72, residente e domiciliada na Rua Pedro Salomão Curry, nº 081, bairro São Sebastião, CEP 79180-000, nesta cidade e comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul.

LOCATÁRIO: GUILHERME ANADÃO MENDES, brasileiro, solteiro, fisioterapeuta, portador cédula de identidade RG nº 1470647 SSP/MS e do CPF nº 024.994.461-88, residente e domiciliado à Avenida Aureliano Moura Brandão, nº 2507, Centro, CEP 79.180-000 na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS tem entre si, como justos e contratados o que se segue:

- 01) O objeto deste contrato é uma clínica de fisioterapia, localizada à Rua Conceição do Rio Pardo, número 2032, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.
- 02) O prazo de vigência deste contrato é de 36 (trinta e seis) meses, cujo início será em 10 de maio de 2023, e término em 10 de maio de 2026, dentro desse período se os locadores venderem o imóvel terão que dar aviso prévio aos locatários de 30 (trinta) dias para que desocupem o imóvel e se os locatários tiverem que sair do imóvel darão aviso de 90 (noventa) dias aos locadores; data esta que os locatários, de acordo com o artigo 23 Inciso III da Lei 8245/91, se obrigam a restituir o imóvel locado nas mesmas condições em que o recebeu sob pena de incorrer em multa contratual. Insta salientar, que os locadores realizaram reforma no imóvel objeto deste contrato objetivando o cumprimento deste no seu prazo estipulado.
- 03) O aluguel mensal é de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que deverá ser pago todo dia 10 (dez) de cada mês.

Parágrafo Único: Fica ajustado entre as partes, que o valor do aluguel será de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, sendo que os pagamentos dar-se-ão por meio de depósito em conta da locadora, cujo todos os dados já foram devidamente passados ao locatário.

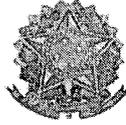
- 04) Os aluguéis e encargos que não forem quitados dentro desse prazo, serão corrigidos pela variação acumulada do índice do IGP-M/FGV (ou outro índice escolhido, a critério dos contratantes), até o efetivo pagamento e acrescido de multa contratual e convencional de 20% (vinte por cento), e dos juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, podendo sua cobrança ser feita através de advogado constituído pela LOCADORA onde, desde já, concorda o LOCATÁRIO em arcar com honorários advocatícios de cobrança na ordem de 20% (vinte por cento) sobre os valores devidos e, ainda, sujeitando-se ao ajuizamento da competente ação de despejo.
- 05) Caso haja interesse na prorrogação desta locação por período igual, superior ou inferior ao inicial, as partes devem comunicar entre si, no mínimo, com 30 (trinta) dias de antecedência; E para tanto, concordam, desde já, que a periodicidade de reajuste do aluguel será anual, de acordo com o INPC-Fipe ou IGPM/GV o que mais favorecer aos locadores, ou outro índice oficioso ditado pelo Governo Federal.
- 06) Todas as despesas que recaem ou que porventura venham recair sobre o imóvel objeto desta locação, tais como: consumo de água, luz, impostos e taxas, bem como as majorações legais, correrá por conta exclusiva dos locatários, e o não pagamento na época devida, acarretará na

multa constante na cláusula (4), inclusive no que se refere ao IPTU, que ficará por conta dos locatários dado o acordo realizado entre as partes no dia da locação. Outrossim, é de suma importância que as contas de água e luz sejam passadas para o nome do Locatário.

- 07) Findo o presente contrato, caso os locatários permaneçam no imóvel, o aluguel continuará sendo reajustado anualmente de acordo com os índices fornecidos pelo governo federal, vigente na época até a efetiva entrega das chaves, sem prejuízo das medidas legais que porventura sejam adotadas pelos locadores.
- 08) Quando da entrega das chaves, os locatários apresentarão também, as (05) cinco últimas contas de água e luz, para apuração de possíveis saldos; Este ressarcimento se houver, deverá ser simultaneamente ao acerto final dos dias ocupados até sua saída definitiva.
- 09) O locador, ou seu procurador poderá recusar o recebimento das chaves do imóvel, se o mesmo não estiver no estado de conservação em que o recebeu no início da locação; Devendo, o aluguel e demais encargos ser cobrado até que o mesmo esteja em perfeita ordem.
- 10) Fica facultado, aos locadores ou ao seu procurador, examinar ou vistoriar o imóvel sempre que entender necessário ou conveniente, em horários previamente estabelecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Se feito à vistoria for constatado dano nos aparelhos, nas paredes, instalações elétricas e/ou hidráulicas, o aluguel continuará em vigência até que as reparações estejam concluídas a contento para entregá-lo nas mesmas condições que fora locado.

- 11) É faculdade dos locadores, na hipótese de não atendimento da ocorrência indicada no parágrafo único da cláusula anterior optar pela rescisão do contrato com as combinações ali previstas ou mandar executar o conserto ou reparo, por pessoa ou firma de sua livre escolha, ficando o locatário obrigado ao pagamento de todos os gastos feitos, no prazo de 03 (três) dias.
- 12) Toda a obra necessária para conservação do imóvel, bem como os reparos, por qualquer dano causado, deverá ser feito imediatamente a expensas dos locatários (artigo 23 Inciso V da Lei 8245/91).
- 13) Qualquer anormalidade que eventualmente possa surgir no imóvel, no que se refere à solidez de sua construção ou de uso de suas partes, componentes, deverá ser imediatamente comunicada, por escrito, aos locadores ou administradora (artigo 23 Inciso IV da Lei 8245/91).
- 14) Não poderão os locatários modificar a disposição interna dos cômodos e nem a fachada ou qualquer parte externa do imóvel, o formato, cor e qualidade das portas, janelas, sem o consentimento expresso por escrito do locador.
- 15) Todas as benfeitorias poderão ser feitas no imóvel, com prévio consentimento por escrito dos locadores, as quais, entretanto, ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a qualquer indenização.
- 16) Obrigam-se os locatários, no curso da locação, a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, não motivando elas a rescisão deste contrato.
- 17) Não poderão os locatários sub-locar, ceder ou emprestar o imóvel, quer no todo ou em parte dele, durante o prazo da locação que terminará com a efetiva entrega das chaves e, muito menos, repisando, transferir a terceiro o presente contrato sem o consentimento por escrito dos locadores, ou seu representante legal.
- 18) No caso do imóvel ser colocado à venda os locatários deverão permitir que os interessados na compra o visite em dias e horas marcadas em comum acordo pelos locatários e locadores.



FLS. 276
PROC. 054/24
RUB. Gym

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 13ª REGIÃO
CREFITO-13

Rua Antonio Maria Coelho, 1400 - Centro, 79002-220 Campo Grande - MS
Fone: (067) 3321-4346 e 3321-4558 / www.crefito13.org.br / e-mail: crefito13@crefito13.org.br

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA FUNCIONAMENTO (DRF) - N° 37378
Jurisdição: Mato Grosso do Sul

Razão social
JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM

Endereço
RUA CONCEIÇÃO DO RIO PARDO Nº 2032

Bairro CENTRO	CEP 79180-000	Cidade RIBAS DO RIO PARDO	Estado MS
------------------	------------------	------------------------------	--------------

Registro no CREFITO RC000312 Liv.: 54 Fls.: 54 Ata : 139 de	CNPJ/CPF 958.071.871-72
--	----------------------------

Profissional	*Responsável Técnico
065452-F JEANNE APARECIDA DA SILVA GONDIM * / RESP. TÉCNICO	

Horário de Funcionamento

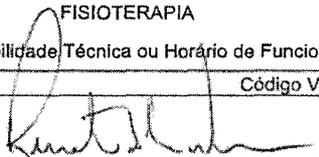
Declaramos a regularidade do titular nos termos da Legislação Pertinente para Desempenho da Atividade Ligadas ao Exercício Profissional da:

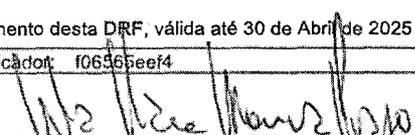
FISIOTERAPIA

Ressalvamos as Ocorrências de Alterações na Responsabilidade Técnica ou Horário de Funcionamento desta DRF, válida até 30 de Abril de 2025

Código Verificador: f06565eef4

IMPORTANTE
Apresentação Obrigatória a Fiscalização Esta
Declaração deverá ser fixada no Setor de
Fisioterapia e/ou Terapia Ocupacional em local
Visível.


DR RENATO SILVA NACER
PRESIDENTE


Dr. WALLACE MOURA PRADO
DIRETOR SECRETÁRIO